

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO: OS CONFLITOS NA SÍRIA E SUAS PERSPECTIVAS

PUBLIC INTERNATIONAL LAW: CONFLICTS IN SYRIA AND ITS PERSPECTIVES

Alana Sena Pinheiro¹

Ariane da Conceição Viana Carneiro²

Brendha Caroline Pacheco de Brito³

Déborah Paternostro de Araújo⁴

Lucas Paiva Nogueira⁵

Thiago Thiago Marques Veiga⁶

Paulo de Sousa Bastos Segundo⁷

RESUMO

O conflito na Síria demanda um estudo aprofundado, que vai além da política e ideologias que com ele se relacionam. Dessa forma, buscando realizar uma análise jurídica do conflito, sobretudo no que tange às normas de Direito Internacional Público sobre direito de guerra, realizamos uma pesquisa bibliográfica acerca dos tratados e convenções internacionais, bem como das notícias veiculadas em sites nacionais e internacionais acerca do conflito, com o objetivo de compreender desde a origem do conflito até suas consequências, principalmente em relação à sociedade internacional. Desse modo, percebemos que o conflito na Síria é permeado de fatores que violam as normas de direito internacional público, e verificamos também que, nas relações entre os países que fazem parte dessa sociedade, há uma complexidade de forças atuantes, as quais vão além da sociedade em si e estão ligadas, sobretudo, à política dos países envolvidos no conflito.

PALAVRAS-CHAVE: Conflito na Síria; Análise jurídica; Direito de guerra; Sociedade internacional; Forças atuantes.

ABSTRACT

The Syria conflict needs a deep study, which goes further than politics and ideologies related with it. In this way, we carried out a legal analysis about the conflict, mainly about the International public law rules on the right of war, by means of a bibliographical research on the international treaties and conventions, as well as the news published in national and international sites about the conflict, in order to understand both the origin of the conflict and its consequences, especially in the context of international society. Thus it was possible to understand that the conflict is constituted by factors that violate public international laws. In addition, in relation to the countries involved in the conflict there are several active forces, which go beyond international society, and that are directly linked to the internal politics of the countries involved.

KEYWORDS: Syria conflict; Legal analysis; Right of war; International society; The active forces.

¹ Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: alanapinheiro@gmail.com

² Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: arianeviana1220@gmail.com

³ Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: bbbrendha2508@gmail.com

⁴ Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: paternostrobeborah@gmail.com

⁵ Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: noogueiralucas@gmail.com

⁶ Estudante de graduação do 6º semestre do curso de direito da FIBRA (Faculdade integrada Brasil Amazônia), email: thiagomarquesv@yahoo.com

⁷ Advogado e professor de Direito Internacional Público e Privado e Empresarial da FIBRA email: paulosegundoadvogado@hotmail.com, OAB-PA 13.288

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca analisar o conflito na Síria principalmente sob o ponto de vista jurídico. De forma a esclarecer à origem histórica do conflito, a importância da primavera árabe, a atuação dos principais autores internacionais, além de abstrair das principais convenções e tratados internacionais as regulamentações aplicáveis as divergências na Síria. Diante disso, destacam-se as seguintes convenções: Convenção de Genebra de 1875, sobre direito humanitário e seus protocolos de atualização, Convenção de Haia sobre direito da Guerra de 1907 e as Convenções sobre a utilização de armas químicas.

Na medida em que os estudos nessa temática avançam se torna necessário delimitar as fontes de pesquisa, nesse ponto é imprescindível consultar alguns livros de Direito Internacional, como as obras de Paulo Henrique Gonçalves Portela, Hildebrando Accioly e de Valério de Oliveira Mazzuoli. Além disso, para realizar uma análise mais atualizada do conflito na Síria o uso de sites como The Guardian, BBC, Ipost e The Standard, de modo a comparar as notícias a fim de abstrair relatos mais próximos da realidade, livres de interferência políticas e ideológicas.

A partir dessa perspectiva, uma visão ampla do conflito na Síria possibilita concluir que este consiste em uma consequência de complexos fatores, principalmente políticos e ideológicos. No entanto, diante da importância atual da sociedade internacional, o Direito internacional público faz-se presente para nortear o conflito. De modo que, os diversos atores internacionais, sobretudo a ONU são cruciais para a garantia do respeito às normas do direito de guerra. Todavia,

constatamos que com frequência as normas que regem esses conflitos são descumpridas, havendo intensas controvérsias sobre a intervenção ou não nesses casos.

Por meio dessas notas preliminares, objetivamos abstrair conhecimento em relação as normas aplicáveis ao conflito na Síria, bem como a atuação dos sujeitos de direito internacional, além das consequências para a sociedade internacional e suas relações interestatais.

2 ORIGEM HISTÓRICA DO CONFLITO

A luz do fim da segunda guerra mundial, a Síria foi palco do golpe militar de 1970, que colocou no poder Hafez Al-Assad, desde o início do governo de Hafez os sírios convivem com um regime autoritário e repressivo, que lhes oferece poucas liberdades. Após a morte de Hafez em 2000, seu filho, Bashar al-Assad assumiu o governo e deu continuidade ao autoritarismo presente no governo anterior, por conseguinte o ápice do conflito Sírio, é datado de março de 2011, um período permeado pela denominada Primavera Árabe, movimento que infundiu na população síria uma inspiração para contestar o governo do presidente Bashar al-Assad e reivindicar reformas constitucionais visando uma maior abertura política. (FURTADO, 2014)

Neste cenário o presidente atendeu a uma gama variada de reivindicações, fazendo concessões tais como, acabar com o estado de emergência que vigorava há 48 anos, autorizar uma nova constituição e promover eleições multipartidárias, entretanto, em nenhum momento cedeu às pressões pela sua renúncia.

As pressões populares se agigantaram ao mesmo tempo em que as forças de

repressão empregavam robusta resistência atacando a massa sem distinção, fato que em poucos meses se transformou em guerra civil.

Em consonância com o ponto de vista de Furtado (2014, p.1)

Os motivos por trás da guerra civil estão enraizados de forma muito profunda em sua história, desde a antiguidade. Na formação do Estado Sírio, independente em 1946, a disputa étnica e religiosa pelo poder esteve sempre em evidência, como consequência da política colonial francesa de enfraquecer a unidade árabe, instaurando pequenas divisões no país, governadas por um grupo que representava a minoria da população, os alauitas, em detrimento da maioria sunita.

Seguindo o paradigma da totalidade das guerras, o conflito na Síria se desenvolve levando em consideração uma árdua disputa de interesses. O fato é que a partir do evento da militarização do conflito, não somente facções de identidades sectárias demandaram expandir seus projetos de construção de um Estado Islâmico, como também, potências ocidentais que, condicionando sua presença visando exterminar as forças terroristas, passaram a combater em território sírio. (FURTADO, 2014)

A oposição ao governo Assad a partir de maio de 2011, começou a se fortalecer e crescer paulatinamente. Neste sentido, primeiramente, por meio de grupos políticos e, subsequentemente, com a criação de 10 estruturas militares, como o Exército Livre da Síria, constituído por soldados e oficiais desertores do Exército Sírio que eram contrários às ações do governo e civis, tornando-se o maior bastião armado opositor ao governo al-Assad.

Síria é onde se aloca a facção terrorista jihadista Jabhat al-Nusra, ou Frente al-Nusra, um grupo intrinsecamente atrelado à al-

Qaeda na Síria. Esse grupo emergiu em 2012, alguns meses depois de iniciado os combates ao presidente do país, e cujo escopo maior é conceber um “emirado muçulmano” regulado pela sharia – a “lei divina”, emenda do Corão – e sob a égide de Alá. (SILVA, 2018)

A al-Qaeda demarcou os territórios de cada grupo, Jabhat al-Nusra na Síria e Estado Islâmico no Iraque, uma tomada de decisão rechaçada por Abu Bakr al-Baghdadi, atual líder do Estado Islâmico, que implantou seu “califado” assentando seus militantes em uma região entre a Síria e o Iraque. Esse contexto culminou com a Frente al-Nusra encetar um ferrenho combate ao presidente da Síria, assim como aos terroristas do EI.

O Estado Islâmico (EI) recebe outras denominações tais como Daesh e ISIS, e está inserido nas forças rebeldes opositoras do Al-Assad, e está sob ordenamento religioso salafista, o qual diz respeito a um movimento islâmico que passou a existir no século XIX, o qual em progressiva disseminação pela região. (SILVA, 2018)

Hodiernamente, os que professam esse tipo de doutrina endossam uma volta à pureza ideológica e às tradições do Profeta Maomé, um Islã das ascendências, que se fundamenta na aplicação cabal da Sharia, a “lei divina”. A doutrina dos salafistas não comporta nenhum tipo de democracia ou de modernidade ocidental, tratando esses vetores como antagônicos aos preceitos islâmicos e essencialmente conspurcadores da civilização árabe.

Essa conjuntura é minuciosamente descrita por Weiss (2015, p.18), quando alude que

(...) Na ponta mais extrema das suas fileiras, os salafistas também são adeptos da Jihad, uma palavra que significa “luta” em árabe e contém uma série de definições. Quando os soviéticos invadiram o Afeganistão em 1979, no entanto, sua principal definição significava “resistência armada”.

O Daesh é um advento verificado a partir da conjunção de ideias dos que conceberam a al-Qaeda, proporcionando a junção de inúmeros grupos com tendências a projetos mais audaciosos e bestiais para o mundo muçulmano. Ressalta-se que mesmo que a assistência da al-Qaeda tenha assegurado identificadores para a Jihad, Guerra Santa, do Estado Islâmico, “há uma dualidade entre esses grupos salafistas que diz respeito aos alvos” (THIOLLET, 2015).

Nesta acepção, demandando fazer frente aos norte-americanos e seus aliados em suas “cruzadas sionistas”, a Jihad, é uma incessante e árdua missão que envolve poupar a vida de Xiitas, Alauitas e outros grupos de minorias étnicas levando em conta a imprescindibilidade de se combater. O movimento mais radical e drástico deste combate foi personificado por Abu Musab al-Zarqawi, o fundador jordaniano da Al-Qaeda no Iraque (AQI), enquanto a face mais ‘moderada’ foi estereotipada pelo seu benfeitor e superior nominal, Osama bin Laden” (WEISS, 2015).

No contexto internacional tomam parte da guerra o Irã, cujo movimento é o de retrain a influência dos Estados Unidos no Oriente Médio, da mesma forma que, se tronar o país detentor da hegemonia da região em face à Arábia Saudita.

A manutenção no poder de Bashar, um xiita, é essencial para os interesses do Irã, que é a maior nação Xiita do Oriente Médio e combate freneticamente o crescimento do sunismo sustentado pela Arábia Saudita. O Irã apoia a Síria via a cessão de tropas, armamentos e auxílio econômico.

A preservação do governo atual sírio proporciona o viés que é empregado pelo Irã na entrega de armamentos para o grupo Hezbollah, uma organização política e militar que atua no Líbano faz muitos anos.

Outro país que se faz presente na Síria é a Rússia com uma intervenção concreta de defesa do governo de Bashar al-Assad, que historicamente, era um forte aliado

econômico e, no transcurso da guerra, essa parceria se expandiu. A entrada dos russos na guerra ocorreu sob a alegação de combate ao terrorismo.

Esse fato é reportado por Furtado (2014, p.3) ao aduzir que

Assume papel de destaque no conflito a Rússia que é uma das maiores fornecedoras de armas ao governo sírio e mantém importantes investimentos no país, se colocando, inclusive, em favor de Assad caso houvesse uma intervenção norte-americana no país.

Por outro lado, desde a eclosão da guerra civil, têm-se os Estados Unidos, asseverando de modo oficial, que sem intervir militarmente na Síria, se restringiam a propiciar contribuição humanitária.

Esse processo estratégico sofreu transformação no transcorrer do tempo e no decurso do governo Obama, os EUA, em nome do combate extremado ao terrorismo passaram a confrontar o Estado Islâmico e materializar apoio militar aos grupos rebeldes como o Exército Livre da Síria.

Após a ascensão de Donald Trump à presidência americana, a guerra Síria se tornou tensa, principalmente depois do bombardeio norte-americano a uma base aérea do regime Assad, em que supostamente foram utilizadas armas químicas pelo ditador Bashar. (SILVA, 2018)

3 A PRIMAVERA ÁRABE E SUA IMPORTÂNCIA

A primavera Árabe foi o nome utilizado para definir uma revolta da população do norte da África e do Oriente Médio no final de 2010, os protestos eclodiram com o agravamento da situação dos países, provocado pela crise econômica, pela falta de democracia, pelas elevadas taxas de desemprego e pelo alto custo dos alimentos.

O nome “primavera árabe” vem de uma analogia a estação Primavera que é a estação que simboliza prosperidade, calma e que vem logo após o Inverno que é uma estação que simboliza tempos difíceis, semelhantes aos tempos vividos nos países em questão. As revoltas começaram na Tunísia e se espalharam pelo Egito, Líbia, Argélia, Iêmen, Bahrein e Síria. (LUZ, 2017)

A onda de protestos surgiu reivindicando direitos iguais, liberdade de expressão e contraria aos governos, considerados pelos protestantes como tiranos, pois privavam a população de direitos básicos. Os protestos iniciaram na Tunísia quando Mohammed Bouazizi, um dos milhares de desempregados em forma de protesto contra a corrupção policial ateou fogo no próprio corpo após membros do governo exigirem propina para que Mohammed vendesse seu instrumento de trabalho. (LUZ, 2017)

As revoltas em questão provocaram a queda de alguns dos ditadores da região, Ben Ali da Tunísia e Hosni Mubarak do Egito deixaram o poder sem resistir, ambos os países realizaram eleições em 2011 que foram vencidas por partidos islâmicos moderados. Na Tunísia, os anos após a eleição foram de instabilidade e intensas disputas políticas, até que em 2014 o povo tunisiano aprovou uma constituição progressista, que abriu caminho para eleições justas e democráticas. (Redação, 2012). No Egito, o processo de transição foi comandado pelos militares até a eleição de 2012, quando Mohammed Morsi ganhou as eleições. Dando indícios de que as coisas pouco mudariam por lá, Morsi em uma de suas primeiras ações revogou um decreto que limitava seus poderes, dando início ao que seria mais um regime repressivo, porém, Morsi foi detido por militares em junho de 2013 e substituído por um governo interino. O que não mudou foi a complicada situação egípcia que segue com uma economia falida e um sistema de repressão política.

Já na Líbia, o ditador Muammar Kadafi foi morto pelos rebeldes após resistir por

vários meses, após sua morte as milícias rebeldes se voltaram umas contra as outras, a eleição supervisionada pela ONU no país, terminou com os partidos islâmicos derrotados. Essa derrota não foi bem aceita e foi o estopim para a criação da Aurora Líbia, uma coalizão formada pelos Islâmicos e seus aliados que tomou Trípoli capital da Líbia (STEPHEN, 2015). Na Síria, o ditador Bashar al-Assad ainda possui o poder até os dias de hoje, poder esse que antes de ser de Bashar, era de seu pai, Hafez al-Assad, sendo um governo extremamente violento, com repressão aos opositores políticos, enriquecimento ilícito e corrupção generalizada.

Os protestos na Síria mesmo pacíficos eram reprimidos com extrema violência, e por conta disso um levante se desencadeou, começando com inúmeras deserções do exército Sírio indo até as formações de exércitos rebeldes para lutar contra o governo de Bashar al-Assad, e mesmo assim o massacre da população civil continuava e a OTAN não definiu um posicionamento no conflito como a mesma fez na Líbia (AFP, 2018).

4 O DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

O Direito Internacional Público é o ramo do direito que visa normatizar as relações dentro da sociedade internacional, referentes a todos os sujeitos de direito internacional público, desde as Organizações Internacionais, os Estados, os indivíduos, etc. Desse modo, por meio de tratados e convenções internacionais, o Direito Internacional Público se exterioriza e demonstra sua grande importância para a manutenção da sociedade internacional bem como para o seu desenvolvimento (MAZZUOLI, 2014).

Sendo assim, é possível definir tratado, como uma espécie de ato jurídico que exprime o acordo de vontades entre dois ou mais sujeitos de direito internacional

(ACCIOLY, 2012). Em outro contexto, o termo “convenção” é utilizado para definir especificamente um tratado multilateral que estabelece normas gerais a todos os partícipes (GUERRA, 2018). Nesse interim, visando uma análise jurídica da aplicação do Direito Internacional Público inserido ao conflito na Síria, é necessária uma análise das principais convenções aplicáveis. Assim, apresentam-se com maior relevância a Convenção de Genebra de 1875 acerca do Direito Humanitário e seus protocolos de atualização, a Convenção de Haia sobre Direito da Guerra de 1907 e as Convenções sobre a utilização de armas químicas.

5 ANÁLISE SOBRE A CONVENÇÃO DE GENEBRA, DE 1864, SOBRE DIREITO HUMANITÁRIO E SEUS PROTOCOLOS DE ATUALIZAÇÃO

Convenção de Genebra é o nome que se atribui a vários tratados internacionais assinados entre 1864 e 1949 para reduzir os efeitos das guerras sobre a população civil, além de oferecer uma proteção para militares capturados ou feridos. A história desses tratados está associada ao suíço Henri Dunant, fundador da Cruz Vermelha. Dunant tomou a iniciativa de organizar esse tipo de acordo em uma convenção na cidade de Genebra, na Suíça, em 1864, que contou com a presença das principais potências europeias. Após o primeiro encontro, várias outras convenções foram realizadas para ampliar e detalhar uma espécie de regulamento para a participação em uma guerra. (GUERRA, 2017)

A I Convenção de Genebra protege os soldados feridos e enfermos durante a guerra terrestre. Esta Convenção representa a quarta versão atualizada da Convenção de Genebra sobre os feridos e enfermos, adotada anteriormente em 1864, 1906, 1929 e 1977 - contém 64 artigos que preveem a proteção para os enfermos e feridos. A Convenção também reconhece os emblemas distintivos. Possui dois anexos com uma minuta de acordo relativa às zonas sanitárias e um

modelo de cartão de identidade para o pessoal sanitário e religioso.

A II Convenção de Genebra protege os militares feridos, enfermos e náufragos durante a guerra marítima. Esta Convenção substituiu a Convenção de Haia de 1907 para a Adaptação à Guerra Marítima dos Princípios da Convenção de Genebra. Mantém a estrutura e conteúdo das disposições da primeira Convenção de Genebra. Possui 63 artigos aplicáveis de modo específico à guerra naval, protegendo, por exemplo, os navios hospitais. Contém um anexo com um modelo de cartão de identidade para o pessoal sanitário e religioso. (GUERRA, 2017)

A III Convenção de Genebra aplica-se aos prisioneiros de guerra, esta Convenção substituiu a Convenção relativa aos Prisioneiros de Guerra de 1929, contém 143 artigos; enquanto que a Convenção de 1929 possuía somente 97. As categorias de pessoas incluídas com o direito de prisioneiro de guerra foram ampliadas de acordo com as I e II Convenções (treaties, States Parties and Commentaries, 1977). As condições e locais de cativeiro foram definidas com mais precisão, em especial com relação ao trabalho dos prisioneiros de guerra, seus recursos financeiros, a ajuda que recebem e os processos judiciais contra eles.

A Convenção determina o princípio que os prisioneiros de guerra devam ser soltos e repatriados sem demora após cessarem as hostilidades ativas. Também possui cinco anexos com vários modelos de regulamentos e de cartões de identidade, entre outros. Por conseguinte, a IV Convenção de Genebra outorga proteção aos civis, inclusive em território ocupado. Ademais, as Convenções de Genebra, que foram adotadas antes de 1949, somente tratavam dos combatentes e não dos civis. Os acontecimentos da II Guerra Mundial demonstraram as consequências desastrosas da ausência de uma convenção para a proteção dos civis em tempos de guerra.

A Convenção adotada em 1949 leva em consideração as experiências dessa guerra,

possui 159 artigos e uma breve seção sobre a proteção geral das populações contra certas consequências da guerra, sem abordar a condução das hostilidades como tal, a qual foi examinada posteriormente nos Protocolos Adicionais de 1977. A maior parte da Convenção trata do estatuto e tratamento das pessoas protegidas, distinguindo entre a situação dos estrangeiros no território de uma das partes em conflito e dos civis em território ocupado. Estipula as obrigações da Potência Ocupante em relação à população civil e contém disposições pormenorizadas sobre o socorro humanitário às populações em território ocupado. Também apresenta um regime especial para o tratamento dos internados civis. Possui três anexos com modelos de acordo para zonas sanitárias e de segurança, de regulamentos sobre o socorro humanitário e de cartões de identidade. (ACCIOLY, 2012)

5.1 ARTIGO 3º COMUM

O artigo 3º, comum às quatro Convenções de Genebra, marcou uma ruptura tendo em vista que, pela primeira vez, abrangia as situações de conflitos armados não internacionais, estes tipos de conflitos variam. Assim, o artigo incluiu as guerras civis tradicionais, conflitos armados internos que se propagaram a outros Estados ou conflitos internos nos quais intervêm terceiros Estados ou uma força multinacional junto aos governos. O artigo 3º comum estipula normas fundamentais que são inderrogáveis. É como uma espécie convenção inserida nas quatro Convenções de Genebra com as suas normas essenciais condensadas, tornando-as aplicáveis aos conflitos de natureza não internacional. (Artigo 3º comum as quatro convenções de Genebra, 1949)

Esse artigo também determina o tratamento humano para todos os indivíduos em poder do inimigo, sem nenhuma distinção adversa. Proíbe especialmente os assassinatos; mutilações; torturas; tratamento cruéis, humilhantes e

degradantes; tomada de reféns e julgamentos parciais.

Garantindo que os feridos, enfermos e náufragos sejam recolhidos e tratados. Outorga ao CICV (Comitê Internacional da Cruz Vermelha) o direito de oferecer seus serviços às partes em conflito. Insta as partes em conflito para pôr em vigor, mediante os chamados acordos especiais, a totalidade ou as partes das Convenções de Genebra. Reconhece que as aplicações dessas disposições não afetam o estatuto jurídico das partes em conflito. Considerando que a maioria dos conflitos armados atuais é de índole não internacional, a aplicação do artigo 3º comum é da maior importância, se faz necessário respeitá-lo por completo. (Artigo 3º comum as quatro convenções de Genebra, 1949)

5.2 PROTOCOLOS ADICIONAIS DA CONVENÇÃO DE GENEBRA

Há três protocolos de emenda às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949. O protocolo I foi adotado em 8 de Junho de 1977 pela Conferência diplomática sobre a reafirmação e desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável a conflitos armados - entrou em vigor em 7 de Dezembro de 1979. Este disciplina à proteção das vítimas de conflitos armados internacionais, considerando que conflitos armados contra a dominação colonial, ocupação estrangeira ou regimes racistas devem ser considerados como conflitos internacionais. Assim, até 12 de Janeiro de 2007, havia sido ratificado por 167 países dos 188 participantes das Convenções de Genebra de 1949. Dentre os países que não ratificaram o protocolo, estão: Estados Unidos, Israel, Irã, Paquistão, Afeganistão e Iraque (treaties, States Parties and Commentaries, 1977)

Por conseguinte o protocolo II - também adotado em 8 de 1977 pela mesma Conferência - passou igualmente a vigorar a partir de 7 de Dezembro de 1979. E dispõe sobre a proteção das vítimas durante conflitos armados não internacionais (guerras

civis). Até 12 de Janeiro de 2007, tinha sido ratificado por 163 países. Entre os que não ratificaram o protocolo, os mais notáveis são Estados Unidos, Israel, Irã, Paquistão, Afeganistão e Iraque, embora, em 12 de Dezembro de 1977, os Estados Unidos, o Irã e o Paquistão tenham manifestado a intenção de ratificá-lo. (THE GENEVA CONVENTIONS OF 1949 AND THEIR ADDITIONAL PROTOCLS, 2014)

Segundo um apelo do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, lançado em 1997, alguns artigos contidos em ambos os protocolos são reconhecidos como regras do Direito consuetudinário, válido para todos os Estados - mesmo para aqueles que não ratificaram os Protocolos.

Por conseguinte, o protocolo III: foi adotado na data de: 8 de Dezembro de 2005, pela Conferência Diplomática de 2005, autoriza o uso de um novo emblema distintivo das Convenções de Genebra - o cristal vermelho, também conhecido como "emblema do terceiro protocolo" - adicional à cruz vermelha e ao crescente vermelho, símbolos universais de assistência a vítimas de conflitos armados. Até 20 de maio de 2008, havia sido ratificado e assinado por 28 países e assinado, mas ainda não ratificado, por mais 59 países. Entrou em vigor em 14 de janeiro de 2007. (THE GENEVA CONVENTIONS OF 1949 AND THEIR ADDITIONAL PROTOCLS, 2014)

5.3 SÍRIA, O DIREITO HUMANITÁRIO E AS CONVENÇÕES DE GENEBRA

O Direito Humanitário tem como prioridade a proteção da dignidade do indivíduo tendo como base os seguintes princípios: não-discriminação - cada ser humano deve ter sua dignidade resguardada independente de sua raça, sexo, cor, nacionalidade ou religião; segurança - não deve aplicar aos indivíduos retaliações, penas coletivas ou fazê-los reféns; inviolabilidade - toda pessoa tem o direito de ter sua integridade moral e física respeitada, não

importando se o cenário é de paz ou de conflito. (BRANT, 2006)

Tendo em análise o caso da Síria, se pode afirmar que vários artigos das convenções de Genebra foram violados. Assim, o relatório mundial de 2015 que aborda acontecimentos de 2014 da Human Rights Watch trouxe alguns dados que comprovam as violações. Segundo o relatório, a Rede Síria de Direitos Humanos destacou a possibilidade de que 85.000 sírios estivessem submetidos a desaparecimento forçado (subtração forçada de alguém de seu âmbito familiar e social de forma ilegal) pelo governo.

Outro caso de violação ao Direito Humanitário é o ataque à população civil na cidade de Aleppo, principal cidade do norte da Síria que está destruída em decorrência da guerra (REUTERS, 2016). Mais uma violação foi noticiada em abril deste ano, quando bombardeios aéreos atacaram o hospital Al-Quds ocasionando a morte de pelo menos 27 pessoas, dentre elas crianças e médicos. Os ataques a hospitais civis constituem violação ao art. 18 da Convenção IV, Convenção de Genebra Relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra, de 12 de agosto de 1949. (LIU, 2016)

6 CONVENÇÃO DE HAIA SOBRE DIREITO DA GUERRA DE 1907

Os tratados criados para reger os conflitos armados se originaram em Haia na Holanda no ano de 1907, durante a Conferência Internacional de Paz. Desse modo, essas normas regulamentaram aspectos técnicos acerca dos conflitos armados. Ou seja, buscaram definir regras sobre desenvolvimento temporal dos conflitos, sobretudo no que se refere aos direitos e deveres dos estados em guerra. (PORTELA, 2014)

Nesse íterim em relação às forças armadas, os combatentes ou são membros dos exércitos regulares, ou são de corpos auxiliares, tais como as milícias, os batalhões de voluntários, os franco-atiradores, ressaltando-se a necessidade de

preencherem certas condições que os distingam dos grupos armados comuns. Tais condições encontram-se no art. 1º dos regulamentos anexos às Convenções da Haia de 1899 e de 1907, sobre Leis e Costumes da Guerra Terrestre. Estas tratam: art. 1º “ter à sua frente uma pessoa responsável por seus subordinados”; art. 2º “ter um sinal distintivo fixo e reconhecível à distância”; 3º “usar armas abertamente”; art. 4º “obedecer, em suas operações, às leis e costumes da guerra”. Tendo em vista os regulamentos anexos às Convenções de 1899 e de 1907, sobre as Leis e Costumes da Guerra Terrestre, estes declaram como beligerante a população de um território não ocupado a qual com aproximação do inimigo, e na ausência de tempo para se organizar, faz uso espontâneo de armas contra as tropas invasoras, desde que obedecidas às normas e costumes da guerra. (ACCIOLY, 2012)

7 CONVENÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ARMAS QUÍMICAS

A arma química é tida como um método que mata indiscriminadamente, já que atinge não somente os participantes de combates, mas os civis. Um artefato, por exemplo, aponta, em princípio, alvo específico. Entretanto, ao ser disparado, os efeitos devastadores dessa ação acarretam a disseminação de uma grande quantidade de gás, dado a que o ataque não é limitado aquele alvo, atingindo todos numa determinada área. (ICRC, 2013)

Nesse contexto, essa espécie de artefato provoca intenso sofrimento inócuo e desproporcional em analogia à vantagem militar que pode gerar. É fato que em uma guerra existe sempre vítimas, no entanto, o objetivo nos combates hodiernos, geralmente, é agir de uma forma que as pessoas morram sem sofrimentos injustificados. Esse tipo de metodologia vem sendo utilizada na guerra civil da Síria. (FURTADO, 2014)

A Síria possui o programa de armas químicas desde a década de 1970, recebendo

o apoio do Egito e da Rússia. Entretanto, aventa-se que a produção de armamento, somente se processou a partir de meados dos anos 1980, onde com o resguardo da extinta União Soviética recebeu uma profusão de conhecimento e materiais imprescindíveis para a realização do projeto.

Ressalte-se que está sob a égide de Bashar al-Assad e alguns componentes influentes do seu clã dar a ordem do emprego de armas químicas, cabendo aos chefes militares a decisão sobre qual os alvos, as armas e os agentes tóxicos a serem utilizados. (FURTADO, 2014)

No período antes da revolta popular de 2011, estimava-se que o Centro de Investigação de Estudos Científicos Sírios administrava possivelmente quatro estruturas de produção de armas químicas - em Dumayr, Khan Abou, Shamat e Furklus, e possuía locação de armazenamentos disseminados em 50 outras cidades e vilas.

A 23 de Julho de 2012, o governo ditatorial afiançou de maneira subentendida que estava de posse de um arsenal de armas químicas produzidas e guardadas pra serem utilizadas apenas ocasionalmente, no caso de ataque de forças externas, com a garantia de que em nenhuma conjuntura, teriam seu emprego direcionado contra o povo sírio ou contra civis (SILVA, 2018).

Neste sentido, ativistas sírios e líderes da oposição, em 21 de Agosto 2013, asseveraram que o governo de Bashar al-Assad se utilizou plenamente de armas químicas ceifando a vida de centenas de pessoas nos subúrbios de Damasco.

Em contra partida, o presidente ditador contestou essas denúncias, afirmando ser concernentes às acusações infundadas e sem qualquer sentido, direcionando a autoria dos ataques aos grupos rebeldes que, replicaram negando o uso ou sequer a posse de tal armamento. Passados quatro meses do suposto primeiro ataque, através de um acordo feito em Julho de 2013, o regime de Assad concordou com o envio de pessoal autorizado para inspecionar

a área afetada, visando atestar a concreta utilização de armas químicas. Sob a égide do Secretário-Geral da ONU e coordenada por Ake Sellstrom, a missão enviada para o trabalho corroborou a hipótese do uso de armas químicas em grande proporção, sem dar identidade aos efetivos utilizadores dos artefatos (SILVA, 2018).

Em vista do cenário explicitado o Conselho de Segurança no período de 8 a 27 de Setembro de 2013, em uma decisão unânime resolveu adotar a Resolução 2118, procedendo a uma acelerada implantação de parâmetros para tomada de decisões fundados na Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), a qual visava a completa supressão do programa de armas químicas da República da Síria, acrescida de uma robusta verificação da consecução exitosa desse objetivo (SILVA, 2018). Esse trabalho foi executado conjuminado à OPAQ, sendo constituída uma equipe de supervisão e destruição de armas químicas, sob a concordância e cooperação plena do governo sírio. E que até o final de outubro, o pessoal autorizado havia inspecionado 21 dos 23 locais apontados pelo governo sírio (SILVA, 2018).

A Síria resgatou a promessa de suprimir a totalidade de instalações de produção de armas químicas até ao dia 1 de novembro, completando a primeira etapa do processo, e como resultante, o processo de destruição das armas, cujas são avaliadas em cerca de 1000 toneladas (BBC, 2013). Entretanto em abril de 2017, pelo menos 80 pessoas morreram e 100 foram hospitalizadas depois de inalarem uma substância tóxica liberada a partir de subsequentes bombardeios aéreos executados por forças sírias na Província de Idlib, na fronteira com a Turquia. Outrossim, mais recentemente em 7 de abril de 2018, os sírios foram acusados de um novo ataque com armas químicas na cidade Síria de Douma. Como retaliação os Estados Unidos, o Reino Unido e a França lançaram um ataque em conjunto contra estabelecimentos de

armas químicas na Síria no dia 13. O regime sírio nega vigorosamente a utilização de armas químicas, as quais vedadas por convenções da ONU. (BBC, 2018)

Deve ser destacado que até a data da ocorrência dos supostos primeiros ataques, a Síria não acedeu à assinatura da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenamento e Utilização das Armas Químicas e sobre a sua Destruição (CPAQ), apesar de ter aderido, em 1968, ao Protocolo de Genebra sobre a Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, tóxicos ou similares e de meios bacteriológicos de guerra (1952), que prescreve o emprego de agentes químicos ou biológicos durante a guerra. (BBC, 2018)

8 A SITUAÇÃO ATUAL DE CONFLITO E AS FORÇAS EXTERNAS ATUANTES

Além dos problemas desencadeados pela Primavera Árabe, já mencionados, outros fatores complicam a situação da Síria, pois é um país multirreligioso, está localizada em uma situação geográfica, na qual os países ao seu redor também passam por conflitos, a maioria da sua população é Sunita, apoia os rebeldes contra o governo de Bashar al-Assad que possui suporte da Rússia e do Irã. Os Estados Unidos juntamente com França e Reino Unido são opositores do regime de Bashar al-Assad, e juntos fizeram uma ação coordenada em abril deste ano, bombardeando um suposto depósito de armas químicas em Damasco, em resposta a um suposto ataque do Gás Sarin que vitimou 40 civis nos arredores de Damasco, aumentando a tensão do conflito que parece nunca ter fim. (Redação, 2012)

Sendo assim, o conflito cresceu através das interferências externas. Desse modo, os países: Rússia e Irã são os principais apoiadores do governo, em contrapartida, os EUA, a Turquia e a Arábia Saudita apoiam os grupos de oposição ao governo. Evidencia-se que a Rússia possui bases militares em território Sírio, utilizando-as para apoiar militarmente o governo de Assad em 2015,

foto que foi de suma importância para o fortalecimento do governo na guerra. Os Estados Unidos, Reino Unido, França e outros países ocidentais forneceram variados graus de apoio para os que consideram ser rebeldes "moderados". (BBC, 2018)

Nesse sentido, é evidente a existência de uma coalizão global liderada por esses, os quais também realizam ataques contra militantes do Estado Islâmico na Síria desde 2014 e ajudaram na formação uma aliança entre milícias Árabes e Curdas, chamada Forças Democráticas Sírias (FDS) para assumirem o controle de territórios antes dominados por jihadistas. Apesar da Turquia ser uma antiga aliada dos rebeldes, essa concentrou esforços em usá-los para conter a milícia curda que domina a FDS, acusando-a de ser uma extensão de um grupo rebelde curdo banido do território turco. Acerca da atuação da Arábia Saudita, esta foi crucial para conter a influência iraniana, apoiando também os grupos rebeldes. Concomitantemente, Israel acompanha o envio de armas iranianas para o Hezbollah na Síria e promove ataques aéreos para interromper esse envio.

Ademais, o Conselho de Segurança da ONU requereu a implementação de um governo de transição "formado com base em consentimento mútuo". Todavia, nove reuniões para diálogos de paz, mediadas pela ONU desde 2014 obtiveram poucos progressos. O presidente Assad demonstra indiferença em negociar com a oposição. Os rebeldes pressionam que a sua renúncia é parte de qualquer acordo possível. Comumente, as potências ocidentais acusam a Rússia de minar as conversas de paz ao estabelecer um processo político paralelo, conhecido como processo Astana, com a Rússia sediando um "Congresso de Diálogo Nacional" em janeiro de 2018. Apesar disso, a maioria dos representantes da oposição se recusaram a participar, demonstrando que há diversos entraves nas possíveis soluções para a guerra.

9 CONCLUSÃO

O conflito na Síria, que completa 7 anos de duração já vitimou cerca de 350 mil mortos, devastou cidades e afetou toda a sociedade internacional. Ocorre que, o que inicialmente era uma reivindicação de direitos democráticos passou a ser uma guerra, envolvendo grupos extremistas que colaboram com prorrogação do caos que se instaurou no país. Nesse sentido, inúmeras são as coletividades que por motivos diferentes incitam o conflito, como exemplo há o Estado Islâmico e a Al-Qaeda, que cada vez mais concentram esforços no país.

Tendo em vista, esse complexo de relações interestatais, o Direito Internacional Público encontra-se em voga, no sentido de que as normas que legalmente conduziriam o conflito em prol. Sobretudo, da prevenção de morte de civis e o desrespeito às normas de jus cogens, como os Direitos Humanos, encontram-se cerceadas pela guerra e pelo uso da força de forma desmedida. Atualmente, o conflito na Síria devassa o país e afeta outros, sobretudo aqueles que são visto como refúgio para os milhares de cidadãos que fogem do país. Na medida em que a guerra avança, mais países se inserem no ciclo de estados que sofrem interferências diretas ou indiretas do conflito. Sendo assim, na análise atual do conflito, é possível inferir que não há evidência de que o conflito terminará logo. Apesar disso é comum as partes envolvidas a ideia de que uma solução política é necessária.

Tendo em vista, a coalisão formada no conflito na Síria tendo como líderes de um lado a Rússia, e de outro os Estados Unidos, desse ponto de vista é possível realizar uma comparação à bipolaridade vista no contexto geopolítico da Guerra Fria pós Segunda Guerra Mundial, há anos a sociedade internacional não se deparava com uma rivalidade de tal natureza. Nesse sentido, indaga-se há relação à continuidade do conflito na Síria e a competição por poder presente nessa multipolaridade de Estados.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando. **Manual de direito internacional público**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BBC. **Convulsões e sufocamento até a morte: os efeitos de nova suspeita de ataque químico na Síria**. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-43683399>>. Acesso em: 21/05/2018

BBC. **Entenda: Quem luta contra quem na Síria**. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151120_siria_entenda_tg>. Acesso em: 20/05/2018.

BRANT, Leonardo Nemer Caldeira (Coord.). **Coleção Para Entender: O Direito Internacional Humanitário**. Belo Horizonte, Editora Del Rey, 2006.

EM. COM. BR INTERNACIONAL. **EUA atacam Síria com apoio de aliados**. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2018/04/14/interna_internacional,951603/eua-atacam-siria-com-apoio-de-aliados-embaixador-russo-diz-que-ataqu.shtml>. Acesso em: 20/05/2018.

FOTTORINO, Éric; MORIN, Edgar; JELLOUN, Taha Bem; ROY, Oliver; DEBRAY, Régis; THIOLLET, Hélène; FOUCHER, Michel; DAWOD, Hosham; ONFRAY, Michel; BOUZAR, Dounia; GREILSAMER, Laurent; LIOGIER, Raphaël; SCHNAPPER, Dominique; LAURENNS, Henry; RUFIN, JeanChristophe; KEPEL, Gilles; SLIMANI, Leïla; CHALIAND, Gérard; WEBER, Olivier; FILIU, Jean-Pierre; SOLÉ, Robert. **Quem é o Estado Islâmico?** Editora Autêntica. São Paulo, 2016.

FURTADO, Gabriela; RODER, Henrique; AGUILAR, Sergio L. C. **A guerra civil síria, o oriente médio e o sistema internacional**. Artigo. Disponível em: <<https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/a-guerra-civil-siria.pdf>> Acesso em: 28/ 04/ 2018.

GLOBO. **Artigo: Ataque a hospital em Aleppo é um chamado para a ONU agir imediatamente**. Disponível em: <[https://oglobo.globo.com/mundo/artigo-ataque-](https://oglobo.globo.com/mundo/artigo-ataque-hospital-em-aleppo-um-chamado-para-onu-agir-imediatamente-19210886)

[hospital-em-aleppo-um-chamado-para-onu-agir-imediatamente-19210886](https://oglobo.globo.com/mundo/artigo-ataque-hospital-em-aleppo-um-chamado-para-onu-agir-imediatamente-19210886)> Acesso em:22/05/2018

GLOBO. **Ataques aéreos atingem Aleppo e deixam mortos, diz serviço de resgate**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/ataques-aereos-atingem-aleppo-e-deixam-mortos-diz-servico-de-resgate.html>> Acesso em: 22/05/2018

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional**. 11 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017

GUIA DO ESTUDANTE. **Primavera Árabe – Resumo**. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/primavera-arabe-resumo/>>. Acesso em: 21/05/2018.

ICRC, Internacional Committee Of The Cross.

Tratados, Estados Partes e Comentários.

Disponível em: <<https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/615?OpenDocument>> Acesso em: 22/05/2018.

ICRC, Internacional Committee Of The Cross.

Tratados, Estados Partes e Comentários.

Disponível em: <<https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/INTRO/475?OpenDocument>> Acesso em: 22/05/2018.

ICRC, Internacional Committee Of The Cross.

Tratados, Estados Partes e Comentários.

Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl.nsf/States.xsp?xp_viewStates=XPages_NORMStatesParties&xp_treatySelected=475> Acesso em: 22/05/2018.

LAFER, Celso. **Conferências da Paz de Haia (1899 e 1907)**. Disponível em:

<<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/CONFER%C3%80NCIAS%20DA%20PAZ%20DE%20HAIA.pdf>>. Acesso em:22/05/2018

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 8 ed. rev. atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014

MPSP. **Convenções de Genebra**. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civil/normativa_internacional/Sistema_ONU/DH.pdf> Acesso em: 22/05/2018

POLITIZE. **Primavera Árabe: O Que Aconteceu No Oriente Médio?** Disponível em:

<<http://www.politize.com.br/primavera-arabe/>>.

Acesso em: 21/05/2018.

PORTELA, Paulo H. G. **Direito Internacional Público e Privado**. 6 ed. Salvador: Editora Jus PODIVM, 2014.

SILVA, Ana Karolina Moraes da Silva, SILVA, Renan Silvestro Alencar A Guerra na Síria e a luta pela unidade territorial **Revista de Geopolítica**, v. 9, nº 1, p. 80 - 93, jan./jun. 2018.

UOL. **Primavera Árabe na Líbia completa quatro anos com pouco a comemorar**.

Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/02/1590921-primavera-arabe-na-libia-completa-quatro-anos-com-pouco-a-comemorar.shtml>>.

Acesso em: 21/05/2018.

WEISS, Michael; HASSAN, Hassan. **Estado Islâmico: desvendando o exército do terror**. Editora Seoman, São Paulo, 2015.